



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
CNPJ 16.256.893/0001-70



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 08/2022**  
Processo Administrativo Nº 008/2022  
Pregão Presencial Nº 01/2022

Pelo presente Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre o a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 1353 – Barreiras /BA – Centro Cep 47.800-00, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ nº 16.256.893/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Otoniel Nascimento Teixeira, Brasileiro, Solteiro, Administrador, CPF/ nº 927.317.675-53, portador da carteira de identidade nº 873.3818-15/ SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a empresa **A empresa PROTEÇÃO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTD** inscrita no CNPJ nº 07.426.852/0001-94, com sede à Rua 26 DE Maio, Nº 241, Centro, Barreiras/BA, aqui representado pelo Sr. Ricardo dos Santos Nascimento, inscrito no CPF Nº 007.534.945-07, e Carteira de Identidade Nº 936193751 SSP-BA, neste resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, referente à Pregão Presencial Nº 01/2022, o processo administrativo nº 08/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços de monitoramento 24 H e gestão de portões, compreendendo a aquisição de material e a manutenção preventiva e corretiva, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Barreiras, no Studio da TV Câmara e na Torre de TV.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 Em contrapartida, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor de **R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)** dividida em 12 parcelas mensais de **R\$ 3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco reais)**, referente aos serviços do Lote Nº 01, e o valor de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, referente aos materiais descritos no Lote Nº 02, que será adquirido parceladamente conforme a necessidade, sendo tudo mediante a solicitação e emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA**

3.1 - O descumprimento das obrigações pactuadas implicará em multa de 10% (dez por cento), tendo como base o valor do contrato, aplicável a parte infratora, além de perdas e danos, que se reverterá em favor da parte prejudicada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
CNPJ 16.256.893/0001-70



**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício, à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

**01.01.01 – Câmara Municipal;**

2.003 – Gestão das Ações Legislativas;

2.002 – Gestão das Ações da TV e Rádio da Câmara

**3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**3.3.9.0.30.00 – Material de consumo.**

**CLÁUSULA QUINTA – – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA**

5.1 Deverá, a CONTRATADA, se responsabilizar pela prestação dos serviços e fornecer os materiais licitados, quando solicitado pela Administração da Câmara Municipal através do setor responsável mediante requisição.

5.2 A licitante vencedora, somente, prestará os serviços e fornecerá os materiais licitados, quando devidamente solicitados pelo setor responsável, devendo executar o que consta em requisição, sempre, condicionada ao Poder Legislativo.

5.3 A CONTRATADA, ainda, obriga-se a:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato.
  - b) Executar os serviços do objeto deste contrato, quando solicitados através de requisições emitidas pela Câmara Municipal;
  - c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;
  - d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
  - e) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- 5.4 Cumprir com os prazos de execução determinados neste Termo de Referência;
- 5.5 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 5.6 Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Barreiras, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ 16.256.893/0001-70



5.7 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.8 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

5.9 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.10 O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através de setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

6.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos ou na execução dos serviços;

6.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto e sempre que solicitado.

6.4 Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade, pesos e condições estabelecidas neste edital e recusar os produtos, devolvendo a Nota Fiscal, nas seguintes hipóteses:

a) Quando a Nota fiscal estiver com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência ou com divergência quanto ao solicitado.

6.5 A fiscalização deste contrato será de responsabilidade do Servidora a Sra. Zilaita Muniz de Souza

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

5



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
CNPJ 16.256.893/0001-70



**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura até o fornecimento integral do objeto licitado ou até o dia **10 de março de 2023**. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

9.1 Não cabem revisão e atualização dos preços contratados no presente.

9.2 Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.3 Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar fornecimento a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovam a procedência do pedido.

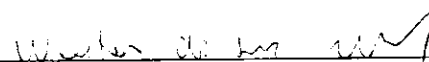
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Barreiras – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Barreiras – BA, 10 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Otoniel Nascimento Teixeira**  
Pres. Câmara Municipal de Barreiras – BA

  
\_\_\_\_\_  
**Proteção – Comércio e serviços de Alarmes**  
**CNPJ nº 07.426.852/0001-94**  
Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
CNPJ 16.256.893/0001-70



**ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Presidente da Câmara Municipal de Barreiras - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o início da **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** referente ao objeto do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 01/2022, através da empresa: **PROTEÇÃO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.426.852/0001-94, com sede à Rua 26 DE Maio, Nº 241, Centro, Barreiras/BA, declarada vencedora no lote Nº 01 no valor de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais) e no lote Nº 02 no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Adjudicatária no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas., conforme estipulado no Edital de Licitação.

Barreiras (BA), 10 de março de 2022.

  
**OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA**

Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial torna público a ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial Nº 001/2022. OBJETO: contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento 24h e gestão de portões, compreendendo a aquisição de material e a manutenção preventiva e corretiva. A serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Barreiras, no Studio da TV Câmara e na Torre de TV.. Após a fase de lances e análise documental, declarou vencedora do certame a empresa: PROTEÇÃO – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.426.852/0001-94, declarada vencedora do Lote Nº 01, pelo valor global de **RS 44.700,00 (quarenta e quatro mil setecentos reais)**, e no lote Nº02 no valor global de **RS 14.900,00 (quatorze mil novecentos reais)**. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/02. Barreiras, em 08 de março de 2022. LEANDRO CRUZ CARDOSO, Pregoeiro Oficial, Portaria Nº 135/2021.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.882/94, **COMUNICA** que, HOMOLOGOU a PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, na seguinte contratação: OBJETO: contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento 24h e gestão de portões, compreendendo a aquisição de material e a manutenção preventiva e corretiva. A serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Barreiras, no Studio da TV Câmara e na Torre de TV. Após a fase de lances e análise documental, declarou vencedora do certame a empresa: PROTEÇÃO – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.426.852/0001-94, declarada vencedora do Lote Nº 01, pelo valor global de **RS 44.700,00 (quarenta e quatro mil setecentos reais)**, e no lote Nº02 no valor global de **RS 14.900,00 (quatorze mil novecentos reais)**. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/02. Barreiras, em 09 de março de 2022. OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA, Presidente.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
CNPJ 16.256.893/0001-70**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.882/94. **COMUNICA** que, celebrou **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°008/2022**. **CONTRATADA: PROTEÇÃO – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.426.852/0001-94, **OBJETO: contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento 24h e gestão de portões, compreendendo a aquisição de material e a manutenção preventiva e corretiva. A serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Barreiras, no Studio da TV Câmara e na Torre de TV. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e lei Federal Nº 10.520/02. VALOR: Lote N° 01, R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil setecentos reais), e no lote N°02, R\$ 14.900,00 (quatorze mil novecentos reais) R\$ R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).** Assinatura: 10 de março de 2022. Vigência: 10 de março de 2023. Barreiras, em 10 de março de 2022. OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA. Presidente.